



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº.5.010/2012 de 01 de Outubro de 2012

AS COMISSÕES DE

S.S. em 02/10/2012

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 02/10/2012

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Caieiras aprova:

DISPÕE SOBRE: FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO
MUNICIPAL, VICE-PREFEITO,
VEREADORES E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
PARA A LEGISLATURA DE 2013 A
2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam fixados em R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e do Vice em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Os subsídios dos Senhores Vereadores ficam fixados em R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Senhores Secretários Municipais ficam fixados em R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado sempre os limites Constitucionais.

Art. 5º - Os valores fixados na presente Lei, deverão vigorar durante a legislatura que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2013.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

oooOOOooo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

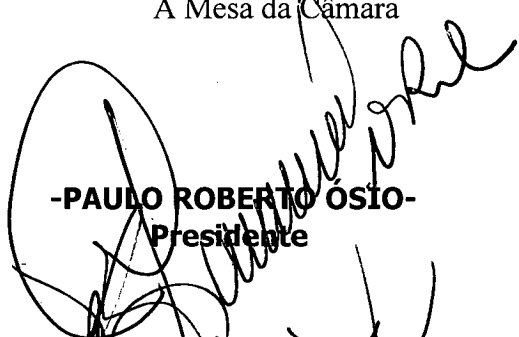
JUSTIFICATIVA

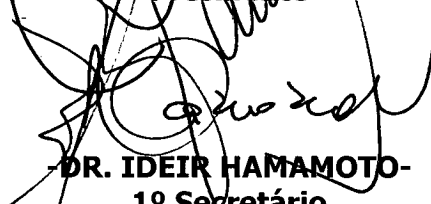
Senhores Vereadores,

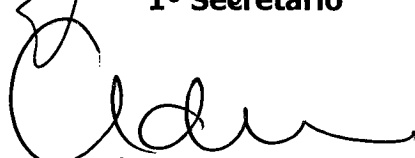
A Mesa da Câmara, no exercício de sua competência, apresenta projeto de Lei que visa estabelecer a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários para a Legislatura 2013/2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013. Tal medida se faz necessária por imposição legal, tendo em vista que é dever do Legislativo fixar, antes do pleito eleitoral municipal, através de lei municipal, os subsídios dos Agentes Políticos Municipais para a próxima Legislatura. Contando mais uma vez com a cooperação de todos, requer sua aprovação.

Câmara Municipal de Caieiras, em 01 de Outubro de 2012.

A Mesa da Câmara


-PAULO ROBERTO OSIO-
Presidente


-DR. IDEIR HAMAMOTO-
1º Secretário


-ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
2º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

DP nº 60/2012

A pedido do Senhor
PAULO ROBERTO OSCO, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CERTIFICO que, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 27 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 11.328, de 26 de dezembro de 2002, com alterações posteriores, bem como no Decreto Legislativo Federal nº 805, de 20 de dezembro de 2010, os atuais Deputados Estaduais à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo perceberão, no mês de **AGOSTO DE 2012**, remuneração de R\$ 20.042,34 (vinte mil e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração mensal dos Deputados Federais, que, conforme Declaração da Câmara dos Deputados, é de R\$ 26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos). **CERTIFICO**, também, que farão jus a mais R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) dos R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais a que têm direito os Deputados Federais a título de auxílio-moradia. O referido é verdade. SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Departamento Parlamentar – Divisão de Apoio à Mesa – Serviço de Apoio Administrativo aos Deputados, em 6 de agosto de 2012. Eu, [assinatura] (Ronald Gobo), Técnico Legislativo, a digitei; eu, [assinatura] (Márcia Passos Ramires), Coordenadora de Serviço, a conferi; e eu, [assinatura] (Walter Bezerra dos Santos), Gestor de Divisão, a subscrevo e dou fé. VISTO: [assinatura] (Henrique Silveira Neves), Diretor de Departamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

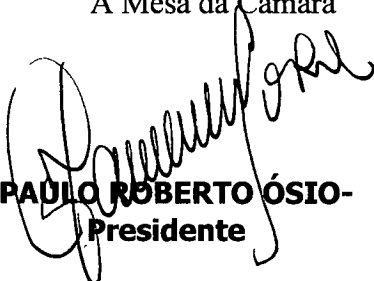
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa da Câmara, no exercício de sua competência, apresenta projeto de Lei que visa estabelecer a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários para a Legislatura 2013/2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013. Tal medida se faz necessária por imposição legal, tendo em vista que é dever do Legislativo fixar, antes do pleito eleitoral municipal, através de lei municipal, os subsídios dos Agentes Políticos Municipais para a próxima Legislatura. Contando mais uma vez com a cooperação de todos, requer sua aprovação.

Câmara Municipal de Caieiras, em 13 de Setembro de 2012.

A Mesa da Câmara


-PAULO ROBERTO ÓSIO-
Presidente


-DR. IDEIR HAMAMOTO-
1º Secretário

-ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
2º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

DP nº 60 /2012

A pedido do Senhor
PAULO ROBERTO OSIO, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAETEIRAS

CERTIFICO que, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 27 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 11.328, de 26 de dezembro de 2002, com alterações posteriores, bem como no Decreto Legislativo Federal nº 805, de 20 de dezembro de 2010, os atuais Deputados Estaduais à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo perceberão, no mês de **AGOSTO DE 2012**, remuneração de R\$ 20.042,34 (vinte mil e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração mensal dos Deputados Federais, que, conforme Declaração da Câmara dos Deputados, é de R\$ 26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos). **CERTIFICO**, também, que farão jus a mais R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) dos R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais a que têm direito os Deputados Federais a título de auxílio-moradia. O referido é verdade. SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Departamento Parlamentar – Divisão de Apoio à Mesa – Serviço de Apoio Administrativo aos Deputados, em 6 de agosto de 2012. Eu, [assinatura] (Ronaldo Gobo), Técnico Legislativo, a digitei: eu, [assinatura] (Mariana Passos Ramires), Coordenadora de Serviço, a conferi: e eu, [assinatura] (Walter Bezerra dos Santos), Gestor de Divisão, a subscrevo e dou fé. VISTO: [assinatura] (Henrique Silveira Neves), Diretor de Departamento.